



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

*“Dispõe sobre reajuste salarial de Servidores comissionados da Câmara Municipal de João Lisboa e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ASSEGURADAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

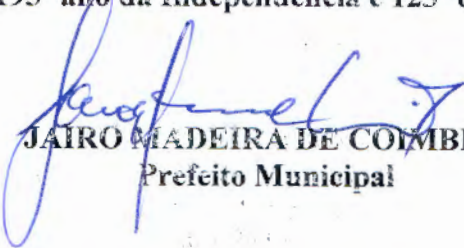
**Art. 1º.** A remuneração e os vencimentos básicos dos servidores comissionados desta Casa de Leis, referentes aos cargos de Secretária Adjunta Administrativa e Assessor de Comunicação, ficam reajustados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o índice Oficial Inflacionários do Governo Federal INPC-IBGE, retroagindo a 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo único - o índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em janeiro do corrente ano.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 123º da República.**

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA - Gabinete do Prefeito  
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa – Ma

PREFEITURA DE  
**João Lisboa**  
  
*Reconstruído com o povo*





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XXXVIII Nº 066 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVO</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	01 e 35
<b>APOSTILA</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	03
<b>APLICAÇÃO</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	03
<b>ATA</b>	
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA e Outras .....	36
<b>AVISO</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outros .....	03
<b>COMUNICAÇÃO</b>	
Cerâmica Magalhense Ltda e Outras .....	13
<b>CONTRATO</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros .....	14
<b>CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros .....	21
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Equatorial Energia S.A e Outras .....	22
<b>DECRETO</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA e Outros .....	23
<b>DISPENSA</b>	
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA .....	28
<b>ESTATUTO</b>	
Associação de Piscicultores e Aquicultores de Matinha - APAM ...	29
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Coroatá - MA e Outra .....	29
<b>LEI</b>	
Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA e Outra .....	30
<b>PORTARIA</b>	
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão - CAUMA ...	33
<b>RATIFICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e Outra .....	33
<b>RETIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência .....	34
<b>REVOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	34
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outra .....	34
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	35

Esta edição publica em Suplemento, o Balanço Patrimonial da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

## ADITIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RESENHA DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2011.** PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Empresa LR Engenharia Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 91/2011, prorrogando a vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do seu término, e mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de execução, contados a partir da emissão da Ordem de Reinício, conforme faculta a legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2014. LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Processo n.º 30.218/2014/SEDUC. FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: Pedro

Fernandes Ribeiro e o Sr. Augusto Cesar Mendes. ARQUIVAMENTO: Pasta nº 001/2014, sob nº 160, em 27/03/2014, Superintendência de Assuntos Jurídicos/SEDUC. FLAVIA RAQUEL F. R. RIBEIRO - Superintendente de Assuntos Jurídicos/SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO.** RESENHA Nº 21/2014 - ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 23745/2014 - SSP, de 13/02/2014. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2014 - DGPC, de 13/03/2014, do Contrato nº 09/2013 - DGPC, de 13/03/2013. PARTES: Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC e a Empresa Atlanta Turismo Ltda, de CNPJ Nº 08.022.073/0001-96. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, do Contrato nº 09/2013 - DGPC, de 13/03/2013 previsto na Cláusula Nona - Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/03/2014 a 13/03/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19.000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentaria: 19.102 - DGPC; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0536; Proj/Ativ: 4491; PI: Previvil01; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0101. BASE LEGAL: Art. 72, II, da Lei Estadual nº 9.579/12. SIGNATÁRIOS: Dra. Maria Cristina Resende Meneses - Delegada Geral de Polícia Civil - DGPC, pela Contratante, e o Sr. Jorge Cláudio Saulnier de Santiago, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2014. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 01 DE ABRIL DE 2014. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA - Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013 - SEDEL.** PARTES: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e a empresa Construtora Rio Mapary Ltda. OBJETO: o prazo para execução dos serviços anteriormente fixado em 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta do Contrato 20/2013-SEDEL, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 09.07.2014. AMPARO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.579/12, art. 91, parágrafo quinto, inciso II. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2014. FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: Alim Rachid Maluf Neto - Secretário de Estado do Esporte e Lazer, em exercício e Thiago José Gomes Fonsêca - Contratada. São Luís, 03 de abril de 2014. Publique-se. ALIM RACHID MALUF NETO.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

**TERMO ADITIVO 1.** PROCESSO Nº 661/2008/AGED-MA. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. CONTRATO Nº 035/2008. LOCATÁRIO: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA. LOCADORA: Maria Helena de Jesus. OBJETO I: Prorrogar o prazo de vigência do Instrumento Original, nos termos da Cláusula Segunda por um período de 12 meses a partir de 07 de março de 2014 cujo final dar-se-á em 07 de março de 2015. OBJETO II: Repactuar o seu valor mensal, através do princípio da livre negociação e atendida a compatibilidade de preço com o merca-





trabalho abaixo indicado: 40- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0122.2.083- Manutenção Implementação dos Conselhos Municipais 3.3.9.0.30 - Material de Consumo.....R\$	35.000,00
3.3.9.0.36 - Outros Serviços de terceiros pessoa física . R\$	35.000,00
3.3.9.0.39 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica..R\$	30.600,00
Total .....	R\$ 100.600,00

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 123º da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal

**LEI Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2014.** "Dispõe sobre reajuste salarial de Servidores efetivos da Câmara Municipal de João Lisboa e dá outras providências." O Prefeito Municipal de João Lisboa - MA, JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A remuneração e os vencimentos básicos dos servidores efetivos desta Casa de Leis ficam reajustados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o índice Oficial Inflacionários do Governo Federal INPC-IBGE, retroagindo a 1º de janeiro de 2014. Parágrafo único - o índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em janeiro do corrente ano. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 126º da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal

**LEI Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2014.** "Dispõe sobre reajuste salarial de Servidores comissionados da Câmara Municipal de João Lisboa e dá outras providências." O Prefeito Municipal de João Lisboa - MA, Jairo Madeira de Coimbra, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A remuneração e os vencimentos básicos dos servidores comissionados desta Casa de Leis, referentes aos cargos de Secretária Adjunta Administrativa e Assessor de Comunicação, ficam reajustados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o índice Oficial Inflacionários do Governo Federal INPC-IBGE, retroagindo a 1º de janeiro de 2014. Parágrafo único - o índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em janeiro do corrente ano. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 126º da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

**LEI MUNICIPAL Nº 10/2014.** Autoriza o Poder Executivo a realizar doação, com cláusula de reversão, de imóvel a Cooperativas Habitacionais ou Mistas, Associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, habilitadas previamente pelo Ministério das Cidades, e da outras providências. O Prefeito Municipal de Capinzal do

Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação com encargo e cláusula de reversão de imóvel a Cooperativas Habitacionais ou mistas, Associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, habilitadas previamente pelo Ministério das Cidades, para desenvolver projeto habitacional destinado a beneficiar a população deste Município através do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). §1º O encargo referido no caput deste artigo consiste na urbanização e edificação de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais, no prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, a contar da outorga da escritura pública de doação de lote de terreno urbano, tendo acesso pela Rua Nova, Bairro Vista Alegre, com área total de 40 ha (quarenta hectares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio dos Lopes/MA, no Livro de Registros sob a matrícula nº 2552, Protocolo nº 2045, de 11 de dezembro de 2013 - DESMEMBRAMENTO (R-1/M-2.552). §2º. Na hipótese de descumprimento do encargo descrito no parágrafo anterior, o poder Executivo providenciará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, na sua integralidade ou em parte não utilizada. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10/2014, de 14 de janeiro de 2014. Capinzal do Norte/MA, 31 de março de 2014. ROBERVAL CAMPELO SILVA - Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se.

#### PORTARIA

##### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO-CAU/MA

**PORTARIA Nº 10/2013.** A Presidência, no uso de suas atribuições, resolve nomear para o cargo de Assessora da Presidência e das Comissões do CAU/MA, a Sra. FRANCIMARA LOBATO PIKANÇO ALBUQUERQUE, portadora do CPF Nº 316.090.232-34, conforme Decreto 4.734/03 e Reunião Plenária Ordinária do CAU/MA, realizada em 08/10/2013. São Luís, 08/10/2013. HERMES DA FONSECA NETO - Presidente do CAU/MA.

#### RATIFICAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2014.** Aquisição de livros para suprimento das necessidades da Educação Infantil para o ano de 2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA. CONTRATADO: Florescer Distribuidora de Livros Educacionais Ltda. - EPP. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 150.955,00 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), Buriticupu-MA, 31 de março de 2014; JOSÉ GOMES RODRIGUES - Prefeito Municipal.

##### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Em cumprimento ao que determina o artigo 71, inciso VIII da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, ratifico a celebração do Contrato entre o Governo do Estado do Maranhão, atra-